



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(à PEC 221/2019)

Suprima-se o art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 221, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar maior segurança jurídica, previsibilidade econômica e equilíbrio setorial no processo de redução da jornada semanal de trabalho no Brasil, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade das atividades produtivas e a manutenção do emprego formal.

Propomos também que jornadas e escalas diferenciadas possam também ser definidas por meio de acordos ou convenções coletivas. Há segmentos cuja operação possui natureza contínua, sazonal ou essencial, como saúde, transporte, segurança, indústria de processo contínuo, comércio, hotelaria, tecnologia, agronegócio e serviços essenciais, os quais demandam modelos específicos de organização do trabalho, inclusive escalas diferenciadas, revezamentos e compensações de jornada.

Dessa forma, a presente emenda busca compatibilizar a valorização do trabalhador e a melhoria das condições de trabalho com a sustentabilidade econômica, a segurança jurídica e a realidade operacional dos diferentes setores produtivos do país.



Sala da comissão, 25 de agosto de 2026.

Senador Oriovisto Guimarães
(PSDB - PR)

